DECRETO Nº 4.525, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a permissão de uso de bem público e dá outras providências".

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que o Município adquiriu um equipamento de ultrassonografia através do Termo Aditivo nº 01/2015 do convênio nº 880/2013, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto;

CONSIDERANDO que, segundo o Plano de Trabalho do convênio em questão, a aquisição do referido equipamento tem por objetivo atender a demanda de exames de ultrassonografia do município e adquirir equipamento de ultrassonografia de alta resolução para a Santa Casa local;

CONSIDERANDO que a permissão de uso do equipamento pela Santa Casa local trará benefícios à população que necessita da realização de exames de ultrassonografia;

CONSIDERANDO a onerosidade da permissão de uso, uma vez que Entidade estará obrigada à realização de exames eletivos de ultrassom solicitados pelo Município, sem qualquer custo ao Ente Público pela utilização do equipamento, atendendo às diversas Unidades Básicas de Saúde;

CONSIDERANDO estar presente o interesse público devidamente justificado na medida em que a utilização naquele nosocômio evitaria gastos com transporte de pacientes para fora do Município e que, de acordo com o histórico de realização de exames de ultrassom, incluindo exames eletivos e de urgência e emergência, um aparelho de ultrassom atende a demanda do Município;

CONSIDERANDO que um aparelho de ultrassom na Santa Casa possibilita a realização dos exames de urgência e emergência, destacando-se as intercorrências durante a gestação, impactando na redução de problemas no parto e para o recém-nascido;

CONSIDERANDO que o único aparelho atualmente disponível na Santa Casa é antigo, em manutenção constante, causando interrupções na realização de exames, sendo que o Município está sem realização dos exames desde o final de agosto de 2016, vez que o aparelho encontra-se quebrado e sem possibilidade de conserto;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Pereira Barreto, em seu artigo 82, § 3º, regulamenta a permissão de uso de bem público municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica permitido à Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, o uso do bem público municipal consistente em um equipamento de ultrassonografia da marca Philips, modelo Clearvue 650, acompanhado de Transdutor Convexo C5-2, Transdutor C9-4V, Transdutor L12 4, Impressora HP M452DW Color Laser PRO, No break 2KVA 15 MIN, registrado no patrimônio municipal sob nº 25.307.

Art. 2º. A permissão de uso de que trata o artigo anterior será formalizada mediante termo próprio, do qual constarão as obrigações do Permissionário.

Art. 3º. Fica vedado ao Permissionário modificar a configuração do equipamento ou substituir acessórios, sem a expressa anuência do Permitente.

Art. 4º. A permissão de uso de bem público municipal a que se refere este decreto será dada a título precário e oneroso, podendo ser revogada unilateralmente pela Prefeitura Municipal.

§ 1º. A revogação da permissão não importará em direito ao Permissionário de qualquer indenização, seja a que título for, ficando ainda aquele obrigado a ressarcir eventuais danos causados ao bem móvel.

§ 2º. Revogada a permissão de uso, o bem será restituído à Prefeitura Municipal independentemente de quaisquer providências judiciais ou extrajudiciais.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 19 de Outubro de 2016.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta
Secretaria na data supra.